



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018**

### **PREÂMBULO**

O **Município de Inconfidentes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, com sede na Rua Engenheiros Álvares Maciel, nº 190, Bairro Centro, na mesma cidade de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais CEP: 37.576-000, faz saber que, **às 09:00 (nove) horas do dia 25 de mês de abril**, receberá, na sala de reuniões da CPL, situada no mesmo endereço, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregoão recebeu o número **024/2018**.

### **ÓRGÃO REQUISITANTE:**

**Prefeitura Municipal de Inconfidentes**

O certame está instaurado na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”** com julgamento pelo **“TIPO MENOR PREÇO”**.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei N. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto nº 877 de 16 de março de 2005 regulamenta o pregoão e Lei Federal nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nºs 8.883/94, 9032/95, 9648/98 e 9.854/99, e demais diplomas normativos posteriores e pelas condições dispostas neste edital.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro indicado: Rodnei Francisco de Oliveira e/ou Telma Lucia Moreira, designados Pregoeiros e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Osmar Benedito Mira, Richard Guidi Doná, Debora Rodrigues, Mário Lucio Maciel e Silvia de Fatima Oliveira, designados pela Portaria nº 023/2018 de 04 de janeiro de 2017.

**Data de Abertura: 25/04/2018 às 09:00 (nove) horas**, na Rua Engenheiros Álvares Maciel , nº 190, Bairro Centro, na cidade de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais CEP: 37.576-000.

### **1 - OBJETO**

1.1- Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documento de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia com a finalidade de ser utilizado pelos servidores de Prefeitura para uso do benefício alimentação conforme a Lei nº 1273/2017 e especificações técnicas constantes no Anexo I-Termo de Referência.

1.2 - Os quantitativos totais expressos no **Termo de Referência - Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam à previsão da Prefeitura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



- a. TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
- b. MODELO DE PROPOSTA – ANEXO II
- c. PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO – ANEXO III
- d. MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV
- e. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO – ANEXO V
- f. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – ANEXO VI
- g. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR – ANEXO VII
- h. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – ANEXO VIII

## **2 - DAS DEFINIÇÕES**

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES – MG, entidade que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE – Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta na presente licitação.

2.3 – PREGOEIRO – servidor do MUNICÍPIO designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES – MG, signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do MUNICÍPIO.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

3.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



3.4 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4 - CREDENCIAMENTO**

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - A licitante que **não apresentar representante legal** devidamente credenciado perante o Pregoeiro ficará **impedida de participar da fase de lances verbais**, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” ou “Documentação de Habilitação” relativa a este Pregão.

4.5 - Nesse caso, os licitantes não credenciados terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados na Proposta Comercial e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

4.6 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III (FORA DO ENVELOPE)**.

4.7 - A licitante deverá apresentar **(FORA DO ENVELOPE)** a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo do **Anexo V**.

4.7.1 - A licitante que encaminhar seus envelopes via postal também deverá apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



4.8 - Se a empresa licitante se enquadrar, no termos da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n°. 123/06 e declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n°. 123/06, conforme **Anexo VIII**.

4.9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais/autenticados, sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**OBS: 1 – OS DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA, QUANDO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, DEVERÃO CONTER O SELO DE FISCALIZAÇÃO CARTORIAL EM TODAS AS PÁGINAS.**

4.10 - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá o Pregoeiro, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

4.11 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

**5 - ENTREGA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações.

5.1.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2018  
ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5.1.2 - No envelope contendo a documentação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2018  
ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**5.1.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**AO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES/MG**

Rua Engenheiros Álvares Maciel, nº 190, Bairro Centro, na mesma cidade de Inconfidentes.

Estado de Minas Gerais CEP: 37.576-000

**A/C do Pregoeiro – Departamento de Licitações**

5.2 - O Município de Inconfidentes - MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5.3 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para a inabilitação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.4 - Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope nº. 2 - Habilitação antes do envelope nº. 1 – Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, número do processo e do pregão, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, descrição do objeto ofertado com indicação da marca, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, sendo suas páginas rubricadas, datada e assinada pelo proponente, observado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

6.2 - Os preços devem ser apresentados em moeda corrente do país com **DUAS CASAS DECIMAIS**. No caso de ser apresentados com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

6.3 - Os preços apresentados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contada da data estipulada para entrega dos envelopes. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

## **7 – DOCUMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



7.1 - Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro ou sua equipe de apoio, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

7.1.1 - **Registro empresarial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - **Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** da empresa que participará da licitação;

7.1.3 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN**, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751/2014 (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);

7.1.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

7.1.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.1.6 - **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.7 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.9 - Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá a mesma, apresentar, declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06 e declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, conforme **Anexo VIII**.

7.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos acima relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06, art. 43).

7.1.11 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.12 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**7.1.13 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem será apresentada para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos do ANEXO VI e VII, (DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO).**

7.1.14 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo V** deste Edital, se for o caso, a certidão de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com item 7.1.8 deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

8.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário dos itens.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 20.1 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



8.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

8.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

8.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope n°. 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive, via e-mail/*fac-símile*, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via e-mail/*fac-símile* deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



8.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.18 - Somente depois de constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº. 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.

8.20.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.

8.21 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



9.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 20 deste edital;

9.8 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, entregar os produtos em desacordo com as especificações deste edital, a formalizar o contrato ou atender o documento equivalente, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.21 deste edital.

9.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura.

## **10 – DO CONTRATO**

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o proponente terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

10.2 - Se o proponente, convocado para assinatura do Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das penalidades estipulados no item 20 deste edital e das demais cominações legais.

## **11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.2 - Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

11.3 - O contrato não poderá ser prorrogado quando:

11.3.1 - A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

11.3.2 - A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.3 - A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

11.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **12 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1 - Não será exigida garantia contratual.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 – Compete à contratada emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

13.1.1 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência do Edital;

13.1.2 – Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

13.1.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

13.1.4 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.5 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

13.1.6 – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

13.1.7 – Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

14.1 – **Compete à Prefeitura:**

14.1.1 – Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

14.1.2 – Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

14.1.3 – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



14.1.4 – Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

14.1.5 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

## **17 – DA ENTREGA DO OBJETO**

17.1 – A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de fornecimento não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

17.2 – Entregue o objeto, esse será recebido:

I. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no **Anexo I - Termo de Referência**;

II. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

17.3 - Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

## **18 – DO PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será feito mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante medições realizadas pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe).

18.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, rerepresentada nos mesmos termos do item 18.1.

18.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

## **19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **20 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**

20.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



20.2 - No caso do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias ou contratuais, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da eventual rescisão contratual e cancelamento total ou parcial da respectiva ordem de compra:

a) Advertência

b) Multas, nos seguintes valores:

I – No caso de atraso de até 15 (quinze) dias na entrega de qualquer item requisitado: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens entregues com atraso;

II – No caso de atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias na entrega de qualquer item requisitado: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens entregues com atraso, não cumulativa com a multa estabelecida no item I;

III – No caso de atraso acima de 30 (trinta) na entrega de qualquer item requisitado: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens entregues com atraso, não cumulativa com as multas estabelecidas nos itens I e II;

IV – No caso de não entrega de qualquer dos itens requisitados: multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos itens não entregues;

V – No caso de outras infrações cometidas relativamente à desconformidade dos produtos entregues: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens entregues em desconformidade;

VI – No caso de outras infrações: multa de até 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento contratado, para cada infração cometida.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 - As multas aplicadas após regular processo administrativo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente, nos termos do art. 86, § 3º, da Lei 8.666/93.

## **21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a contratação.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

22.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

22.2 - As informações administrativas relativas à licitação poderão ser obtidas na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Bairro Centro, na mesma cidade de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais CEP: 37.576-000. Telefone: (035) 3464-1000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



22.3 - Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de re-cursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura.

22.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

22.7 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

22.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.9 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Prefeitura, Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Bairro Centro, na mesma cidade de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais CEP: 37.576-000., após o término da Sessão.

22.10 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

22.10.1 - Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.10.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.11 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Prefeitura, nos endereços indicados no edital.

22.12 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.13 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



22.14 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Ouro Fino - MG.

Inconfidentes, 03 de abril de 2018.

---

**Rodnei Francisco de Oliveira**  
**Pregoeiro – Chefe do Depto de Licitações, Contratos e Compras**

**Equipe de apoio:**

---

**Telma Lucia Moreira**  
**Chefe Setor de Compras**

---

**Marcos Michel de Mira**  
**Chefe do Setor de Administração**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1 - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documento de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou similar tecnologia com a finalidade de ser utilizado pelos servidores da Prefeitura de Inconfidentes para uso do benefício alimentação.

#### **2 - MODALIDADES DO BENEFICIO ALIMENTAÇÃO**

2.1- O benefício será disponibilizado na seguinte modalidade:

- a) Vale Alimentação: em meio eletrônico, cartão magnético ou de similar tecnologia para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, comercio de laticínios e frios).

2.2- O beneficiário poderá optar por receber apenas uma ou as duas modalidades do benefício, assim como poderá especificar qual a proporção de cada uma das modalidades.

#### **3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE CARTÕES**

3.1. - Os cartões, equipados com chip, deverão ser fornecidos com senha individual, nominais aos beneficiários que a prefeitura de Inconfidentes indicarem, para crédito dos benefícios de assistência alimentar e débitos conforme utilização em estabelecimentos conveniados;

3.2. - Os dados cadastrais iniciais dos beneficiários (nome, CPF, opção do benefício, valor de carga, local de entrega dos cartões), bem como quaisquer informações necessárias para emissão dos cartões serão carregados para o sistema informatizado da contratada, sem interferência da prefeitura de Inconfidentes, sendo a única obrigação desta a de enviar as informações em arquivo .txt ou .xls cujo leiaute deverá ser fornecido pela contratada;

3.3. - A primeira emissão de cartões será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pela prefeitura de Inconfidentes;

3.4. - A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pelo Município de Inconfidentes, diretamente no site da contratada ou juntamente com o arquivo de pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da contratada, de forma automática, permanecendo à disposição da prefeitura de Inconfidentes para consulta e/ou alterações;

3.5. - Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para a prefeitura de Inconfidentes ou para os beneficiários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



- 3.6. - Fornecimento de segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão;
- 3.7. - Será admitida a cobrança de taxa para reemissão de cartão, no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) por cartão;
- 3.8. - A contratada deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões;
- 3.9. A contratada obrigar-se-á a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- 3.10. A validade do cartão será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão;
- 3.11. A entrega de cartões deverá ocorrer no endereço da Prefeitura de Inconfidentes na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº190, Centro, Inconfidentes/Minas Gerais, CEP 37.576-000;

#### **4 – SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

**4.1.** - A contratada deverá possuir sistema informatizado acessível à prefeitura de Inconfidentes e aos beneficiários através da Internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

4.1.1. Funcionalidades disponíveis à Prefeitura:

- a) Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);
- b) Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos: nome/ CPF/Tipo e valor do benefício/ número do cartão/ endereço de entrega do cartão;
- c) Solicitações de cartões;
- d) Bloqueio de cartões;
- e) Solicitação de remissão de cartão;
- f) Envio de arquivo de pedido de créditos, em formato .txt ou .xls, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício, e local para entrega do cartão;
- g) Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
- h) Exclusão e alteração de benefício;
- I) Acompanhamento do status das solicitações;
- j) Reversão de créditos, sendo possibilitado à Prefeitura efetuar o estorno de valores já creditados;
- k) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

4.1.2. Funcionalidade Disponível aos Beneficiários:

- a) Alteração de senha;
- b) Bloqueio de cartão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



- c) Solicitação de reemissão de cartão;
- d) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
- e) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

4.2 - A disponibilização dos créditos nos cartões dos beneficiários deverá ser efetuada em até **5 (cinco)** dias úteis após a solicitação pela Prefeitura;

4.3- Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados;

4.4. - O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício;

4.5. - A contratada deverá garantir sigilo dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato;

4.6. - Além de recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação da Prefeitura de Inconfidentes, seja por pedido individual ou carga por arquivo;

4.7. - Os créditos nos cartões ficarão disponíveis para utilização pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua disponibilização ou utilização, o que ocorrer por último, não havendo o bloqueio do cartão;

4.8. - A manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da última disponibilização, não havendo o bloqueio do cartão.

## **5. SERVIÇO DE ATENDIMENTO**

5.1. - A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas, via telefone com discagem direta gratuita, para bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;

5.2. - Para atendimento do disposto no item 4.1, a identificação do beneficiário junto ao Serviço de Atendimento ao Cliente deverá ser efetuada mediante fornecimento do número do cartão ou do CPF do beneficiário, sem a necessidade de informar quaisquer dados relativos à Prefeitura ou à contratada.

## **6. REDE DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS:**

6.1.-A contratada **deverá** manter rede de estabelecimentos credenciados e ativos no Município de Inconfidentes para a aceitação dos cartões **nas modalidades, localidades e quantidades mínimas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



6.2. - Os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e a queda do padrão do serviço, cabendo à contratada fornecer relação de estabelecimentos conveniados, sempre que solicitada pela Prefeitura de Inconfidentes;

6.3. - **CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO:** a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias após a homologação dos resultados do certame para apresentar lista com os estabelecimentos credenciados por município, dispondo o Município de Inconfidente de 10 (dez) dias para inspecionar a listagem com o objetivo de confirmar o atendimento da condição referida no item 5.1 anterior. O contrato somente será assinado depois que a prefeitura validar a listagem.

6.4. - A contratada deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação da Prefeitura de Inconfidentes.

## **7. ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS E VALORES DOS BENEFÍCIOS:**

Beneficiários	Valor Mensal do Benefício	Estimativa dos Beneficiários	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
Servidores Municipais	R\$ 150,00	280	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00

7.1. - A quantidade de beneficiários, o valor mensal do benefício, o valor total mensal estimado e o valor total anual estimado poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades da Prefeitura de Inconfidentes, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.

## **8. GARANTIA CONTRATUAL**

**A licitante vencedora prestará garantia contratual de 1% (um por cento) sobre o Valor Total Anual Estimado, na modalidade que vier a escolher dentre as previstas no §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/99.**

## **9. PROPOSTAS**

9.1. - A Taxa de Administração deverá ser proposta em percentual, com duas casas decimais, que será aplicado sobre o valor que será consignado nos cartões, conforme Anexo V do Edital – Propostas de Preço;

9.2. - A proposta vencedora será aquela que oferecer a **menor Taxa de Administração** para o benefício, independentemente da modalidade, conforme item 11 deste Termo de Referência, observada, ainda, a taxa máxima admissível, de acordo com o item 10 do presente anexo;

9.3. - Admitir-se-á Taxa de Administração de valor percentual zero ou negativo, sendo esta última considerada como desconto concedido pela licitante sobre os valores que serão consignados nos cartões magnéticos, respeitado o item 9 deste anexo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



9.4. - Deverão estar incluídos, no valor de cada encomenda mensal, todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, sejam eles 1ª via, mudanças de tipo de benefício (vale alimentação para vale-refeição ou vice-versa), custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Inconfidentes.

## **10. TAXA MÁXIMA ADMISSÍVEL**

10.1. - A Taxa de Administração máxima admissível para esta licitação é de **2%** (dois por cento), em conformidade com pesquisa de mercado realizada pela prefeitura.

10.2. - As licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em percentual zero **ou** percentual negativo, sendo que a proposta apresentada e os lances durante a sessão deverão observar as condições do item 11 deste Termo de Referência, em especial o subitem 11.1.1.

## **11. FASE DE LANCES DA LICITAÇÃO:**

11.1. - As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente, até a data e horários limites informados no item 2.1 do Edital.

**11.1.1.** - O valor da proposta deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do **percentual** de Taxa de Administração sobre o valor hipotético de R\$ 100,00. Assim, exemplificando:

- a) Se a licitante ofertar 0,00% (zero por cento) de Taxa de Administração, o valor a lançar na proposta será de R\$ 150,00 (cem e cinquanta reais), veja:

Valor de Referência (R\$)	Taxa de Administração (%)	Valor da Proposta (R\$)
150,00	0	150,00

- b) Se a licitante ofertar percentual negativo de 1,0% (um por cento) de Taxa de Administração, isto é, percentual de desconto, o valor a lançar na proposta será de R\$148,50( cento e quarenta e oito reais, e cinquenta centavos), veja:

Valor de Referência (R\$)	Taxa de Administração (%)	Valor da Proposta (R\$)
150,00	- 1	148,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**11.1.2.** - Não serão aceitas propostas, considerando a ficção utilizada pelo item 11.1.1, com valor hipotético maior que R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais), em razão da taxa máxima admissível, conforme item 10 deste anexo.

**11.2.** - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fatos superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro.

**11.3.** - A proposta deverá compreender todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.

**11.4.** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços;

**11.5.** - Até a data e horários limites informados, as licitantes poderão substituir suas propostas; após esta data, não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**11.6.** - No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

**11.7.** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- c) Apresentarem preços simbólicos ou irrisórios, ou ainda, manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não seja demonstrada pela licitante;
- d) Apresentarem taxa superior à máxima admissível, definida no **item 10** deste anexo.

## **12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação são oriundas de recursos financeiros previstos no Orçamento do Município de Inconfidentes, através da seguinte conta:

Dotação Orçamentária	Ficha
02.04.04.122.0001.2.083.339046	032
02.07.01.12.122.0001.2.084.339046	076
02.08.01.10.122.0001.2.085.339046	191
02.09.01.08.122.0011.2.086.339046	271



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)





## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

### PROPOSTA DE PREÇOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para contratação de serviço de administração na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documento de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia com a finalidade de ser utilizado pelos servidores de Prefeitura para uso do benefício alimentação, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2018 realizada pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes, na modalidade de menor preço

<b>PROPONENTE</b>			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
E-mail:			
Dados bancários:		Banco:	
Agência:		Conta corrente:	

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência propomos os seguintes preços:

Valor de Referência (R\$)	Taxa de Administração (%)	Valor da Proposta (R\$)
150,00		

### VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:	Data:
--------	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de medição e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

**CARIMBO DO CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018**

**CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ por seu representante legal infra assinado Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão), identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

**OUTORGADO**

Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão), identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

**PODERES**

para representá-lo na **Licitação n.º. 069/2018, Pregão Presencial n.º 024/2018** promovida pelo Município de Inconfidentes, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG n.º.

Carimbo CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018 de um lado a **MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES**, com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, n 190, Centro, Inconfidentes/MG, inscrito no CNPJ: 18.028.829/0001-68, representado pelo seu Prefeito a Exmo. **Décio Bonamichi**, CPF n.º. 166.170.966 - 49, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 877 de 16 de março de 2005 regulamenta o pregão e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2018** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018**, conforme consta do processo administrativo próprio, resolvem celebrar o presente instrumento, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documento de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia com a finalidade de ser utilizado pelos servidores de Prefeitura para uso do benefício alimentação (Vale Refeição e Vale Alimentação) conforme a Lei n.º 1273/2017 e especificações técnicas constantes no Anexo I-Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O benefício a que se refere o caput desta Cláusula será disponibilizado na seguinte modalidade:

I) Vale-Alimentação: em meio eletrônico, cartão magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios).

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/05/2018 e encerramento em 17/05/2019.

**CLÁUSULA III - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **Taxa de Administração**, constante da proposta da **CONTRATADA**, sobre o valor total mensal dos recursos repassados pela Prefeitura de Inconfidentes para as despesas com alimentação dos beneficiários corresponde a \_\_\_\_ % (valor por extenso).

**Parágrafo Primeiro:** No caso de Taxa de Administração negativa (menor que zero), o valor total mensal dos recursos repassados pela Prefeitura sofrerá desconto correspondente à taxa percentual, cabendo à **CONTRATADA** efetuar a complementação dos créditos sem ônus para a **prefeitura** ou seus beneficiários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**Parágrafo Segundo:** Na Taxa de Administração ajustada nesta Cláusula, estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, equipamentos, despesas com treinamento, alimentação, vale-transporte, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, observadas as condições contratuais, mediante a apresentação dos respectivos instrumentos de cobrança (faturados para o CNPJ 18.028.829/0001-68), desde que a **CONTRATADA** remeta-os à Prefeitura de Inconfidentes com **data anterior ao dia 20 (vinte) de cada mês e com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento**.

**Parágrafo Quarto:** Os instrumentos de cobrança deverão ser encaminhados preferencialmente por meio eletrônico através de e-mail a ser fornecido pela **Prefeitura**, ou em endereço a ser fornecido por este.

**Parágrafo Quinto:** Caso o vencimento do documento de cobrança recaia em dia em que não haja expediente bancário na cidade de Inconfidente/MG, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

**Parágrafo Sexto:** O atraso na apresentação da nota ou sua apresentação irregular não importará no pagamento de qualquer variação, acréscimo ou correção no preço ajustado, que corresponderá ao que seria devido caso a apresentação ocorresse na data aprazada.

**Parágrafo Sétimo:** Caso as faturas apresentadas não estejam corretas, o **Município de Inconfidentes** devolverá aos documentos emitidos de modo incorreto à **CONTRATADA**, para que efetue as devidas retificações no prazo de 10 (dez) dias contados da devolução da fatura, reiniciando a contagem dos prazos previstos no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula.

**Parágrafo Oitavo:** A devolução da fatura não aprovada pelo **Município** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

**Parágrafo Nono:** Na hipótese de o **Município**, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento na data estabelecida na presente Cláusula, o valor da fatura/nota fiscal será devidamente corrigido com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "prorata-die".

**Parágrafo Décimo:** O **Município** poderá sustar ou reter o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de execução defeituosa dos serviços contratados ou inexecução de quaisquer dos documentos de entrega obrigatória.

**Parágrafo Décimo primeiro:** O pagamento de serviço não prestado a contento que for realizado de modo inadvertido pelo **Município** não significa recebimento do serviço ou renúncia de direito de aplicar as penalidades contratuais cabíveis, bem como de compensar os valores pagos a maior com serviços prestados posteriormente.

#### **CLÁUSULA IV - DO REAJUSTE**

A taxa de administração cobrada pela **CONTRATADA** não sofrerá reajuste de qualquer natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**Parágrafo Único:** A taxa de reemissão de cartões poderá ser reajustada, na menor periodicidade legal permitida, que hoje é de **12 (doze)** meses, a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, pela variação, nesse período, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) ou índice que venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus funcionários, ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará à CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

5.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências.

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

5.5 - A Contratada deverá substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, os cartões que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO**

6.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



6.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA VII - DAS MULTAS E PENALIDADES**

7.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2 - No caso do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias ou contratuais, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da eventual rescisão contratual e cancelamento total ou parcial da respectiva ordem de compra:

a) Advertência

b) Multas, nos seguintes valores:

I – Poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato (montante mensal de repasse aos beneficiários), no caso de descumprimento, total ou parcial, de cláusula contratual, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

II- Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (montante anual estimado de repasse aos beneficiários), no caso de descumprimento da legislação pertinente ou quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a **CONTRATADA** advertida ou multada, sem embargo de indenização aos prejuízos porventura causados ao **Município**;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - As multas aplicadas após regular processo administrativo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente, nos termos do art. 86, § 3º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIII – DAS FONTES DE RECURSOS**

8.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Ficha
02.04.04.122.0001.2.083.339046	032
02.07.01.12.122.0001.2.084.339046	076
02.08.01.10.122.0001.2.085.339046	191



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



02.09.01.08.122.0011.2.086.339046	271
-----------------------------------	-----

**CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Integram esta Minuta, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 024/2018, seus anexos, proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

10.2 - Fica eleito o foro da cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, em renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.**

Inconfidentes, de de 2018.

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Décio Bonamichi**  
Prefeito Municipal de Inconfidentes - MG

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome  
Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome  
Identidade



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

A empresa ....., CNPJ nº....., por intermédio do seu representante ou procurador ..... RG: ....., nos termos do subitem 4.7, do item 4, e sob as penas da lei, declara para os devidos fins de direito, ao Município de Inconfidentes, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 024/2018.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018**

A empresa ....., CNPJ nº....., por intermédio do seu representante ou procurador ..... RG: ....., declara, sob as penas da lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e **HABILITADA** a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

Data e local

---

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA TRABALHO DE MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018**

A empresa ....., CNPJ nº....., por intermédio do seu representante ou procurador ..... RG: ....., declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal